



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**Lei nº 006/2.005**

02/03/2.005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDI QUE ESPECIFICA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que foram conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) à Casa da Criança Elisa Verardi, que será repassada durante o exercício de 2.005, levando-se em conta a disponibilidade financeira do Município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria; consignada no orçamento vigente.

<b>06</b>	<b>Departamento Municipal de Assistência Social</b>	
06.01	Fundo Municipal Assistência Social	
06.01.01	Fundo Municipal Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.243.0013.2.015	Subvenção Social	R\$4.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de março de 2.005

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
02 de março de 2.005

**Maria Regina Pereira**  
Secretária